LEI Nº 684/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal' de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DE FINITIVO de ym terreno urbano localiza do no Núcleo de Parauapebas à JOSÉ ONO FRE DE OLIVEIRA, e expéde outras provi dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSÉ ONOFRE DE OLIVEIRA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua P, Quadra 90, Lote 40-A, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 40, pelo lado esquerdo com o lote 40-B, frente para a Rua P e fundos com o lote-20 da Rua O, medindo: 10,00 metros de frente, 28,50 (Vinte e oito ' metros e cinquenta centímetros) de lateral direita, 28,50(Vinte oito metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MES DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf